



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.224 /2008

"Dispõe sobre a extinção do cargo de Assistente Técnica de Planejamento, na Lei nº. 2.528/2003, e dá outras providências."

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica extinto no artigo 6º da Lei nº. 2.528/2003 o cargo de Assistente Técnico de Planejamento, sendo que o servidor (a) ocupante do referido cargo devesse ser reequadrado no cargo de Auditor Público Interno permanecendo o mesmo com a sua atual referência funcional e salarial a qual o mesmo esteja enquadrado.

Art. 2.º Fica instituído no Lotacionograma do Pessoal da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, constando no anexo III da Lei nº. 2.528/03, a extinção do Cargo de Assistente Técnico de Planejamento - a Qualificação, Superior/Específico - TNS e a Inclusão do cargo de Auditor Público Interno - Qualificação Superior/Específico - TNS.

Art. 3º O anexo III do Quadro de Pessoal Efetivo/Estável da Lei nº. 2.528/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	QT	QUALIFICAÇÃO	CÓDIGO	SALARIO
Agente Administrativo	08	MÉDIO	AG/ADM	
Servente	06	ELEMENTAR	AG/SERV.GERAIS	
Motorista	04	ESPECÍFICO	MOT.	
Zelador	04	ELEMENTAR	VIG.	
Assistente Legislativo	03	MÉDIO	ASS/LEG	
Bel Ciências Contábeis	01	SUP/ESPECÍFICO	TNS	

Digitador	01	ESPECÍFICO	DIG	
Segurança Parlamentar	02	ELEMENTAR	SEG/PARL	
Revisora de Texto	01	SUP/ESPECÍFICO	TNS	
Assessora Contábil	01	SUP/ESPECÍFICO	TNS	
Técnico Adm. E Financeiro	01	SUP/ESPECÍFICO	TNS	
Auditor Público Interno	01	SUP/ESPECÍFICO	TNS	
Assessor Parlamentar	01	MÉDIO	ASS/PARL.	
Chefe de Gabinete	01		CH/GAB	

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 05 de novembro de 2008.



Murilo Domingos
Prefeito Municipal

